



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
(Processo Administrativo nº 082/2021)
Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, o Prefeito WEDER MAKES CARNEIRO, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Brasil Novo – PA, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 018/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 082/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro Fornecimento de **filtros e lubrificantes**, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, conforme descrição do Termo de Referência.

Especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ANTONIO C. DE MELO E SILVA EIRELI, CNPJ/MF 14.077.752/0001-65, Trav. Martir Tiradentes Nº 1278 Bairro Jardim Dallacqua, Vitória Do Xingu-PA, Telefone: (93) 99145-1245 - E-mail: acms.vtx@gmail.com, Representante Antônio Carlos de Melo e Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do CPF Nº 746.259.692-04, e Carteira de Identidade Nº 4694542- Órgão Expedidor: SSP - PA, residente e domiciliado na Travessa Martir Tiradentes, 1278, Fundos, Jardim Dallacqua, Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, CEP: 68383-000.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	----------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



32	36,00	UND	FILTRO COMB PSC 455	Wega	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
58	54,00	UND	FILTRO DE COMB. PSC 496	Wega	R\$ 15,00	R\$ 810,00
59	48,00	UND	FILTRO DE COMB. PSC 998	Wega	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
62	95,00	UND	FILTRO LUB PSL 282	Wega	R\$ 15,00	R\$ 1.425,00
67	6,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 108	Wega	R\$ 15,00	R\$ 90,00
104	252,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE GL5 140 1LT	Extron	R\$ 35,00	R\$ 8.820,00
122	150,00	UND	TRAVA ROSCA 10 GR	CAR80	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
						R\$ 21.585,00

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, VEDADA a adesão por não participantes.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- 6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- 7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;
- 7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.2 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 8.3 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8.4 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 17 de agosto de 2021.

WEDER MAKES

CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER
MAKES CARNEIRO:69074330282
Dados: 2021.08.17 08:12:24 -03'00'

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

WEDER MAKES CARNEIRO

Prefeito

ANTONIO C DE
MELO E SILVA

EIRELI:1407775
2000165

Assinado de forma
digital por ANTONIO C
DE MELO E SILVA
EIRELI:14077752000165
Dados: 2021.08.17
16:58:53 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO C. DE MELO E SILVA EIRELI
CNPJ/MF14.077.752/0001-5 Endereço: Tv Martir Tiradentes Nº 1278, Vitória Do Xingu-Pa
Responsável: ANTONIO CARLOS DE MELO E SILVA
CPF: 746.259.692-04

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

(Processo Administrativo nº 082/2021)

Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, o Prefeito WEDER MAKES CARNEIRO, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Brasil Novo – PA, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 018/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 082/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro Fornecimento de **filtros e lubrificantes**, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, conforme descrição do Termo de Referência.

Especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

J. D. DE ARAUJO EIRELI, CNPJ/17.503.843/0001-03, R Duque de Caxias 1201 CIDADE/UF: Brasil Novo/PA – CEP: 68.148-000, TELEFONE: (93) 99135-8449 , E-MAIL: jddiaraujo@hotmail.com, representante, JOSE DIVINO DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG 3196991, expedida pela SSP/PA e do CPF 607.731.032-87, residente na Trav. Tocantins, nº 140, Cidade Nova/PA – CEP: 68.148-000.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	129,00	UND	ADITIVO CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL 500ML	BARDAHL	R\$ 92,00	R\$ 11.868,00
2	50,00	UND	ADITIVO LIMPA BICOS P/ GASOLINA 200 ML	WURTH	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
3	153,00	UND	ADITIVO P/ MOTOR TURBO 1LT	BARDAHL	R\$ 112,00	R\$ 17.136,00
4	132,00	UND	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL 500ML	WURTH	R\$ 80,00	R\$ 10.560,00
5	243,00	UND	ADITIVO PARA MOTOR 500ML	INCOL	R\$ 40,00	R\$ 9.720,00
6	747,00	UND	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT VERDE	DELPHI	R\$ 50,00	R\$ 37.350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8	15,00	UND	FILTRO AR AP 9836	TECFIL	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
11	6,00	UND	FILTRO AR ARL 5053	TECFIL	R\$ 118,00	R\$ 708,00
12	72,00	UND	FILTRO AR ARM 446/1	TECFIL	R\$ 34,00	R\$ 2.448,00
13	3,00	UND	FILTRO AR ARS 1013	TECFIL	R\$ 195,00	R\$ 585,00
15	15,00	UND	FILTRO AR ARS 3003	TECFIL	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
16	15,00	UND	FILTRO AR ARS 5673	TECFIL	R\$ 197,00	R\$ 2.955,00
18	12,00	UND	FILTRO AR ASR 673	TECFIL	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
19	123,00	UND	FILTRO AR JFA 500	WEGA	R\$ 70,00	R\$ 8.610,00
20	18,00	UND	FILTRO AR P 630292 ARS 1533	TECFIL	R\$ 419,00	R\$ 7.542,00
22	40,00	UND	FILTRO AR SEC ASR 839	TECFIL	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
24	60,00	UND	FILTRO BOSCH FC 161	TECFIL	R\$ 14,00	R\$ 840,00
25	30,00	UND	FILTRO CABINE ACP 367	TECFIL	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
26	36,00	UND	FILTRO CABINE ACP 906	TECFIL	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00
27	93,00	UND	FILTRO CABINE AKX 1965/C	WEGA	R\$ 74,00	R\$ 6.882,00
28	15,00	UND	FILTRO CABINE CB 0646	BOSCH	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
29	36,00	UND	FILTRO COMB GI 04/7	TECFIL	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
30	108,00	UND	FILTRO COMB JFC 207/2	WEGA	R\$ 57,00	R\$ 6.156,00
31	36,00	UND	FILTRO COMB PSC 410	TECFIL	R\$ 56,00	R\$ 2.016,00
33	78,00	UND	FILTRO COMB PSC 493	TECFIL	R\$ 94,00	R\$ 7.332,00
35	40,00	UND	FILTRO COMB PSD 970/1	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
36	36,00	UND	FILTRO COMB. GI 50/7	TECFIL	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
37	36,00	UND	FILTRO COMB. PC2 255	WEGA	R\$ 29,00	R\$ 1.044,00
38	18,00	UND	FILTRO COMB. PEC 3029	TECFIL	R\$ 109,00	R\$ 1.962,00
39	3,00	UND	FILTRO COMBUST PSC 353	TECFIL	R\$ 134,00	R\$ 402,00
40	24,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL P 550625	DONALDSON	R\$ 137,00	R\$ 3.288,00
42	3,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3023	TECFIL	R\$ 100,00	R\$ 300,00
43	40,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 72/2	TECFIL	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
44	9,00	UND	FILTRO DE AGUA PSA 331	TECFIL	R\$ 91,00	R\$ 819,00
46	24,00	UND	FILTRO DE AR AP 4440	TECFIL	R\$ 164,00	R\$ 3.936,00
47	50,00	UND	FILTRO DE AR AP 7998	TECFIL	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
48	27,00	UND	FILTRO DE AR ARS 6223	TECFIL	R\$ 119,00	R\$ 3.213,00
50	24,00	UND	FILTRO DE AR AS 820	TECFIL	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
52	18,00	UND	FILTRO DE AR P 536457	DONALDSON	R\$ 164,00	R\$ 2.952,00
53	24,00	UND	FILTRO DE AR SEC. AS 830	TECFIL	R\$ 121,00	R\$ 2.904,00
54	18,00	UND	FILTRO DE AR SEG P 630353	DONALDSON	R\$ 287,00	R\$ 5.166,00
55	14,00	UND	FILTRO DE CABINE ACP 103	TECFIL	R\$ 36,00	R\$ 504,00
56	36,00	UND	FILTRO DE COMB PSC 72/2	TECFIL	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
57	36,00	UND	FILTRO DE COMB. PC2 155	WEGA	R\$ 26,00	R\$ 936,00
60	18,00	UND	FILTRO HIDRAULICO P 550694	DONALDSON	R\$ 87,00	R\$ 1.566,00
61	18,00	UND	FILTRO HIDRAULICO PH 346	TECFIL	R\$ 26,00	R\$ 468,00
63	12,00	UND	FILTRO LUB PSL 327	TECFIL	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
64	108,00	UND	FILTRO LUB PSL 545	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 3.780,00
65	73,00	UND	FILTRO LUB PSL 962	TECFIL	R\$ 53,00	R\$ 3.869,00
66	105,00	UND	FILTRO LUBRIF PSL 158	TECFIL	R\$ 78,00	R\$ 8.190,00
68	18,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2011	TECFIL	R\$ 123,00	R\$ 2.214,00
69	36,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123	TECFIL	R\$ 54,00	R\$ 1.944,00
70	18,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	TECFIL	R\$ 92,00	R\$ 1.656,00
71	18,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338	TECFIL	R\$ 68,00	R\$ 1.224,00
72	18,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	TECFIL	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
73	9,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	TECFIL	R\$ 78,00	R\$ 702,00
74	36,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
75	33,00	UND	FILTRO OLEO LUBRI F WO 782	WEGA	R\$ 82,00	R\$ 2.706,00
76	5,00	UND	FILTRO SECADOR AL 12	MAHLE	R\$ 180,00	R\$ 900,00
77	30,00	UND	FILTRO SEDIMENTADOR PSD	TECFIL	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



			460/1			
78	23,00	UND	FILTRO SEPARADOR R120 LJ 10M AQII	PARKER RACOR	R\$ 183,00	R\$ 4.209,00
79	18,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA KC 539	MAHLE	R\$ 134,00	R\$ 2.412,00
81	30,00	UND	OLEO LUBR 2T NAUTICO 500 ML	LUBRAX	R\$ 27,00	R\$ 810,00
82	45,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 TRANSMISSAO BD 20 LT	YPF	R\$ 549,00	R\$ 24.705,00
84	97,00	BALDE	(cota de até 25% reservado para ME/EPP e MEI) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4 BD 20LT	PETRONAS	R\$ 449,00	R\$ 43.553,00
85	612,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 1LT	PETRONAS	R\$ 28,00	R\$ 17.136,00
86	93,00	BALDE	(cota de até 25% reservado para ME/EPP e MEI) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BD 20LT	TOTAL	R\$ 419,00	R\$ 38.967,00
87	234,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMISSINTETICO 1LT	PETRONAS	R\$ 53,00	R\$ 12.402,00
88	75,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 BD 20LT	PETRONAS	R\$ 509,00	R\$ 38.175,00
89	144,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML	HUSQVARNA	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
90	37,00	BALDE	(cota de até 25% reservado para ME/EPP e MEI) OLEO LUBRIFICANTE 40 PREMIUM BD 20LT	LUBRAX	R\$ 369,00	R\$ 13.653,00
91	162,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE 4T 10W30 1LT	IPIRANGA	R\$ 27,00	R\$ 4.374,00
92	150,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 1LT	LUBRAX	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
94	288,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 1LT	PETRONAS	R\$ 29,00	R\$ 8.352,00
95	55,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 BD 20LT	PETRONAS	R\$ 549,00	R\$ 30.195,00
96	170,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE ATF DEXRON II	PDVSA	R\$ 30,00	R\$ 5.100,00
97	36,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE ATF DEXRON III	PETRONAS	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
99	234,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE GL4 140 1LT	PETRONAS	R\$ 32,00	R\$ 7.488,00
100	156,00	GALÃO	OLEO LUBRIFICANTE GL4 140 5LT	EXTRON	R\$ 154,00	R\$ 24.024,00
102	540,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE GL4 90 1LT	PETRONAS	R\$ 34,00	R\$ 18.360,00
103	156,00	GALÃO	OLEO LUBRIFICANTE GL4 90 5LT	EXTRON	R\$ 159,00	R\$ 24.804,00
106	288,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90 1LT	PETRONAS	R\$ 34,00	R\$ 9.792,00
107	45,00	BALDE	(cota de até 25% reservado para ME/EPP e MEI) OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 BD 20LT	YPF	R\$ 584,00	R\$ 26.280,00
108	66,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE PETRONAS 85W140 BD 20LT	PETRONAS	R\$ 628,00	R\$ 41.448,00
109	360,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTETICO 10W40 1LT	PETRONAS	R\$ 54,00	R\$ 19.440,00
110	54,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40 BD 20LT	PETRONAS	R\$ 839,00	R\$ 45.306,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



112	324,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 1LT	PETRONAS	R\$ 54,00	R\$ 17.496,00
113	180,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE SL 20W50 1LT	PETRONAS	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00
114	180,00	UND	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	BOSCH	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00
115	270,00	UND	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	BOSCH	R\$ 34,00	R\$ 9.180,00
116	45,00	BALDE	GRAXA CHASSI 20KG	YPF	R\$ 415,00	R\$ 18.675,00
117	60,00	BALDE	GRAXA P/ ROLAMENTO 10 KG	PETRONAS	R\$ 434,00	R\$ 26.040,00
118	189,00	UND	GRAXA P/ ROLAMENTO 1 KG	TEXACO	R\$ 53,00	R\$ 10.017,00
119	200,00	GALÃO	PRODUTO SOLUPAN ROXO 5LT	SINODETE	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
124	90,00	UND	DESCARBONIZANTE SPRAY 300ML	CAR	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
125	90,00	UND	ADESIVO REPARADOR DE PARA CHOQUE 190GR	MAXI RUBER	R\$ 84,00	R\$ 7.560,00
126	90,00	UND	LIMPA CONTATOS ELETRICOS 30ML	WURTH	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
127	105,00	UND	LIMPA RADIADOR 250 ML	WURTH	R\$ 23,00	R\$ 2.415,00
128	296,00	BALDE	(cota de até 75% reservado para ampla participação) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4 BD 20LT	PETRONAS	R\$ 449,00	R\$ 132.904,00
129	282,00	BALDE	(cota de até 75% reservado para ampla participação) OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BD 20LT	SHELL	R\$ 419,00	R\$ 118.158,00
130	113,00	BALDE	(cota de até 75% reservado para ampla participação) OLEO LUBRIFICANTE 40 PREMIUM BD 20LT	TEXACO	R\$ 369,00	R\$ 41.697,00
						R\$ 1.121.254,00

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, VEDADA a adesão por não participantes.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.2 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.3 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8.4 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA 17 de agosto de 2021.

WEDER MAKES

CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER
MAKES CARNEIRO:69074330282
Dados: 2021.08.17 08:13:38 -03'00'

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

WEDER MAKES CARNEIRO

Prefeito

J. D. DE ARAUJO

EIRELI:17503843000103

Assinado de forma digital por J. D. DE
ARAUJO EIRELI:17503843000103
Dados: 2021.08.17 19:23:24 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: J. D. DE ARAUJO EIRELI

CNPJ/17.503.843/0001-03 Endereço: R Duque de Caxias 1201

CIDADE/UF: Brasil Novo/PA

Responsável: JOSE DIVINO DE ARAUJO

CPF: 607.731.032-87

Testemunhas:

____ Nome:

CPF:

____ Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

(Processo Administrativo nº 082/2021)

Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, o Prefeito WEDER MAKES CARNEIRO, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Brasil Novo – PA, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 018/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 082/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro Fornecimento de **filtros e lubrificantes**, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, conforme descrição do Termo de Referência.

Especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LAZARINI & AZEVEDO LTDA, CNPJ 18.142.954/0001-02, sediada na Trav. Pedro Gomes, 905 - Sudam I – ALTAMIRA-PA, Fones: (93) 3515-1205/ (93) 99231-7628/ (93) 99180-1730 E-mail: planaltoatm@hotmail.com representada por sua administradora a Srª Antônia Elenir Azevedo Gomes, brasileira, solteira, empresária, RG nº 2675132-PC-PA, e CPF nº 205.054.342.53, residente e domiciliada na Trav. Pedro Gomes Nº 905 Bairro – Sudam I – Altamira-PA.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
7	25,00	UND	FILTRO AR AP 9834	TECFIL	R\$ 138,00	R\$ 3.450,00
9	36,00	UND	FILTRO AR ARL 6076	TECFIL	R\$ 84,00	R\$ 3.024,00
10	36,00	UND	FILTRO AR ARL 4152	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
14	6,00	UND	FILTRO AR ARS 2868	TECFIL	R\$ 84,00	R\$ 504,00
17	40,00	UND	FILTRO AR ARS 8234	TECFIL	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
21	18,00	UND	FILTRO AR SEC 538393	TECFIL	R\$ 247,00	R\$ 4.446,00
23	18,00	UND	FILTRO AR SEC P 536492	DONALDSON	R\$ 287,00	R\$ 5.166,00
34	111,00	UND	FILTRO COMB PSD 530/1	TECFIL	R\$ 63,00	R\$ 6.993,00
41	24,00	UND	FILTRO COMBUSTIVEL P 551312	DONALDSON	R\$ 183,00	R\$ 4.392,00
45	18,00	UND	FILTRO DE AR 538392	TECFIL	R\$ 269,00	R\$ 4.842,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



49	48,00	UND	FILTRO DE AR ARS 9839	TECFIL	R\$ 141,00	R\$ 6.768,00
51	9,00	UND	FILTRO DE AR JFA 0507	TECFIL	R\$ 87,00	R\$ 783,00
80	18,00	UND	FILTRO SEPARADOR PSC 706	TECFIL	R\$ 210,00	R\$ 3.780,00
83	576,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4 1LT	MOTORFIX	R\$ 33,00	R\$ 19.008,00
93	648,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL 1LTS	MOTORFIX	R\$ 46,00	R\$ 29.808,00
98	105,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE CF 40 BD 20LT	MOTORFIX	R\$ 595,00	R\$ 62.475,00
101	60,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE GL4 140 BD 20LT	MOTORFIX	R\$ 630,00	R\$ 37.800,00
105	66,00	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90 BALDE 20LT	MOTORFIX	R\$ 670,00	R\$ 44.220,00
111	180,00	UND	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 1LT	MOTORFIX	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
120	165,00	GALÃO	PRODUTO INTERCAP AZUL 5LT	ORBI	R\$ 75,00	R\$ 12.375,00
121	150,00	UND	SILICONE NEUTRO BLACK HT 70ML	ORBI	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
123	90,00	UND	DESINGRIPANTE ATIFERRUGEN 30ML	ORBI	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
131	135,00	BALDE	(cota de até 75% reservado para ampla participação) OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 BD 20LT	MOTORFIX	R\$ 479,00	R\$ 64.665,00
						R\$ 341.739,00

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que tenha participado do certame licitatório, VEDADA a adesão por não participantes.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.2 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.3 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

8.4 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA 17 de agosto de 2021.

WEDER MAKES

CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER
MAKES CARNEIRO:69074330282
Dados: 2021.08.17 08:14:56 -03'00'

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

WEDER MAKES CARNEIRO

Prefeito

LAZARINI E AZEVEDO

LTDA:181429540001

02

Assinado de forma digital por
LAZARINI E AZEVEDO
LTDA:18142954000102
Dados: 2021.08.17 14:48:59 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: LAZARINI & AZEVEDO LTDA,

CNPJ/18.142.954/0001-02 Endereço: Trav. Pedro Gomes, 905 , Sudan I – ALTAMIRA-PA

Responsável: Antônia Elenir Azevedo Gomes

CPF: 205.054.342.53

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: